

EDITAL N° 1/67

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

~~Lei N° 425~~

~~de 9 de janeiro de 1967~~

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n° 305, de 4 de outubro de 1.961."

A Câmara Municipal de Guararema, Decreta e eu promulgo a seguinte lei;

ARTIGO 1º - O artigo 1º da lei municipal n° 305 de 4 de outubro de 1961 passa a ter a seguinte redação "Artigo 1º - O limite de retenção de saldo diário na Caixa da Tesouraria Municipal de Guararema, será de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), cujo excedente será recolhido aos estabelecimentos de Crédito da cidade com as quais a municipalidade mantenha depósito".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 9 de janeiro de 1967.

(a) Deoclésia de Almeida Nello - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal eiado na portaria na mesma data.

(a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 9 de janeiro de 1967.



Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura